

ADENDA ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** E **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SIRGUEIROS**
- APOIO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE -

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 18 de junho de 2018, foi aprovada a proposta de Acordo de Colaboração com a Associação Recreativa e Cultural de Sirgueiros, relativo ao apoio financeiro para o projeto de arquitetura para as obras de construção da sua sede;

Foi indicado no objeto do acordo que o apoio concedido seria para o projeto de arquitetura quando na realidade se pretendia referir que o apoio concedido seria para o projeto de arquitetura e para os projetos de especialidade;

Nos termos do número dois da cláusula quinta do acordo em vigor, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do Acordo, subscrita por ambas as partes.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SIRGUEIROS, pessoa coletiva n.º 506 156 699, com sede na Rua Dr.º Avelino Costa, nº 1213, Perosinho, Vila Nova de Gaia, aqui representada por António Fernando de Castro Teixeira, com poderes para o ato, adiante designada por Associação ou Segunda Outorgante.

E em conjunto, designadas por Partes,

Outorgam a presente adenda ao Acordo de Colaboração assinado em 14 de julho de 2018, nos termos que se seguem:

Onde se lê:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro para o projeto de arquitetura para as obras de construção da sede da Segunda Outorgante.

Deve ler-se:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro para o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para as obras de construção da sede da Segunda Outorgante.

Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de Colaboração assinado em 14 de julho de 2018; com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 30 de Novembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação

O Presidente da Direção,



António Fernando de Castro Teixeira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 22 de novembro de 2021